



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 141

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1968

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, com base no disposto no inciso II do artigo 1º, do Decreto-lei nº 48, de 18 de novembro de 1966, e nos termos dos artigos 45, da Lei número 4.595 de 31 de dezembro de 1964, e 12, da Lei nº 1.808, de 7 de janeiro de 1953, e mais a legislação em vigor, resolve:

Acócher o pedido de liquidação extrajudicial da Regência S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na avenida Rio Branco 57, grupo 200-11, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, firmado por sua Diretoria, na forma prevista pelo Regulamento baixado com o Decreto-lei nº 9.346, de 10 de junho de 1946.

De acordo com o § 2º, do mesmo inciso II, do referido Decreto-lei número 48, de 18 de novembro de 1966, fica nomeado liquidante da citada Sociedade o Senhor Eduardo Gross Lefebvre, brasileiro, bancário casado, domiciliado nesta cidade, e fixado o termo legal da liquidação o sexagésimo dia anterior à presente decisão.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1968. — *Ernane Galvão* — Presidente.

Regulamento para venda de imóveis não destinados ao uso próprio

O Banco Central do Brasil, com fundamento no Decreto nº 36.783, de 18 de janeiro de 1955 (arts. 3º e 4º) e conforme a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (art. 56, parágrafo único), torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessões de 20 de janeiro de 1967 e 5 de outubro de 1967, aprovou as normas que passarão a regular as vendas dos imóveis de sua propriedade, não destinados ao uso próprio, nos termos a seguir transcritos:

Art. 1º A Unidade a que estiver subordinada a administração dos referidos imóveis caberá, *ad referendum* do Presidente, promover a sua alienação, mediante concorrência pública, pelo melhor preço acima da avaliação procedida por seus técnicos.

§ 1º Para atender às condições peculiares do mercado de imóveis, a Superior Administração poderá colocar cada imóvel à venda por inteiro ou parceladamente, desde que constitua unidade imobiliária autônoma.

§ 2º A Superior Administração colocará, igualmente, à venda direito e ação do Banco sobre bens imóveis.

§ 3º Será dispensada licitação quando o adquirente for pessoa de direito público interno ou entidade sujeita ao seu controle majoritário.

Art. 2º O processo de concorrência terá início com publicação de edital, por duas vezes, no *Diário Oficial da União* com a antecedência mínima de trinta dias da data do encerramento da entrega das propostas, e anuncia-

do também em, pelo menos, dois jornais de grande circulação, podendo ser utilizados outros meios adequados para maior divulgação.

Art. 3º O edital conterá, além das condições gerais de venda, instruções sobre o aspecto formal e os requisitos de ordem legal, determinando, inclusive, a obrigatoriedade da caução de 3% sobre o valor nele fixado.

Art. 4º No primeiro dia útil seguinte ao último dia do prazo de encerramento da concorrência em local e hora fixados no edital, proceder-se-á, publicamente, ao arrolamento dos envelopes apresentados ocorrendo-se, a seguir, os que contiverem os documentos e, após, os relativos às propostas dos concorrentes cujas provas forem encontradas em ordem de tudo lavrando-se a competente Ata, em livro próprio, que será assinada por todos os presentes.

Art. 5º Dentro de cinco dias, contados da abertura das propostas, serão estas encaminhadas, com o parecer do Setor competente à Superior Administração indicando o candidato que houver apresentado a melhor oferta, ou, em caso de empate, sugerindo que seja feita a licitação entre os proponentes do maior preço podendo, ainda, opinar pela anulação da concorrência.

Art. 6º No prazo de dez dias a partir do despacho final, proferido pelo Presidente, aprovando a concorrência e autorizando a venda ao candidato que houver apresentado a melhor proposta, será este convocado para o fim de efetuar, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento devido e providenciar a documentação cabível. Para essas diligências terá o concorrente-vencedor o prazo de 60 dias, a contar de notificação, que será feita por publicação no *Diário Oficial da União* e confirmada por carta expedida para seu endereço.

§ 1º No caso de imóveis urbanos, os locatários terão preferência, desde que em perfeita igualdade de condições, sobre os demais concorrentes.

§ 2º Em se tratando de imóveis rurais, tal preferência, na falta de locatários ou arrendatários será, por igual e nas mesmas condições do parágrafo antecedente conferida aos eventuais ocupantes.

§ 3º Na hipótese de o candidato não satisfazer as exigências constantes deste artigo, perderá seu direito de vencedor, inclusive a caução feita, sendo considerada neste caso, sem efeito a concorrência instaurada.

§ 4º A escritura somente será outorgada ao próprio vencedor da concor-

rência ficando a seu cargo todas as despesas decorrentes da transação, inclusive laudêmio e fóros.

Art. 7º A venda poderá ser realizada à vista ou a prazo máximo de 5 anos, tendo preferência ofertas para pagamento imediato.

Art. 8º Nas vendas a prazo, serão observados os seguintes requisitos:

a) pronto pagamento de, no mínimo, 30% do valor oferecido;

b) o restante da quantia será liquidado em prestações mensais ou trimestrais, iguais e sucessivas, acrescidas dos juros de 6% a.a., pelo sistema de Tabela Price;

c) sobre o saldo devedor será aplicado o coeficiente de correção monetária, de acordo com os índices apurados ou adotados, na forma estabelecida em Lei, pelo Órgão Governamental competente;

d) quando o Banco resolver dispensar a correção monetária acima prevista a taxa de juros a ser cobrada na operação de venda será fixada em cada caso.

Parágrafo único. Se o imóvel estiver situado fora do perímetro urbano, o pagamento inicial poderá ser reduzido até a metade cabendo à Superior Administração, se assim julgar conveniente, admitir carência no pagamento do saldo.

Art. 9º Quando se tratar de operação financiada, será admitida a escritura de promessa de compra e venda se assim o desejar o vencedor da concorrência.

§ 1º Na negociação do direito e ação sobre imóveis, será outorgada escritura de promessa de cessão.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, uma vez liquidada a operação, deverá o adquirente tomar as necessárias providências para a assinatura da escritura definitiva no prazo máximo de 90 dias, a contar do vencimento da última prestação, sob pena de incorrer na multa convencional equivalente a 1% ao mês, calculada sobre o preço total de venda, cobrável por ação executiva, além de responder pelo pagamento de custas e honorários de advogado, estes na base de 20% do valor da causa.

Art. 10. A partir da data em que forem satisfeitas as exigências mencionadas no artigo 6, anterior, o adquirente se obrigará:

a) a promover o seguro contra fogo do imóvel adquirido, pelo valor fixado na escritura, em nome deste Banco;

b) a satisfazer o pagamento de impostos, taxas de serviços públicos e demais encargos previstos em lei,

que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

c) às despesas do condomínio, quando for o caso.

Art. 11. No caso de impontualidade no pagamento de qualquer prestação, o adquirente ficará sujeito aos juros de mora de 1% ao mês, calculado sobre o saldo devedor.

Art. 12. A falta de pagamento de três prestações mensais sucessivas ou de uma trimestral, conforme o caso, bem como a inobservância de qualquer condição ajustada, implicará na rescisão do contrato de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, perdendo o adquirente direito à devolução das importâncias até então pagas a qualquer título.

Art. 13. Os imóveis serão sempre vendidos no estado em que se encontrarem, e de acordo com a documentação pertinente, em poder do Banco.

Art. 14. Durante o prazo de financiamento os adquirentes ficarão impedidos de onerar ou negociar o imóvel, sem prévia e expressa autorização da Superior Administração, bem como dar em locação por prazo superior ao que lhe restar de financiamento.

Art. 15. Caso à primeira concorrência não se apresentem candidatos nas condições do edital, poderão ser efetuadas outras à base de novas avaliações ou com reduções sucessivas de, no máximo, 30% cada uma, até o limite do valor contábil.

Art. 16. Os casos omissos desta regulamentação serão examinados pela Superior Administração do Banco e submetidos ao Conselho Monetário Nacional para decisão final.

Gerência de Operações Bancárias. — *Ernesto Albrecht*, Gerente.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 19.7.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Autorização para funcionar:

A-68/2691 — Minas Investimentos S.A. — Crédito e Financiamento — Belo Horizonte (MG).

Sociedade de Crédito Imobiliário

a) Autorização para funcionar:

A-68/2724 — Sagres S.A. de Crédito Imobiliário — São Paulo (SP)

Sociedades Distribuidoras

a) Autorização para funcionar:

A-68/721 — Alvaro Fecaz — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Rio de Janeiro (RJ).

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

A-68/1036 — Midas Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda — Rio de Janeiro (GB).

A-68/2680 — UNICRED — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. — Rio de Janeiro (GB).

A-68/2903 — Dinâmica — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — São Paulo (SP).

A-68/2919 — Nota — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Belo Horizonte (MG).

A-68/2920 — Centro-Minas — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Sete Lagoas (MC).

INSPETORIA DE BANCOS
DESPACHOS DO DIRETOR

Deferido, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

EM 18 DE JULHO DE 1968

Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

Nº 92-68 — Cooperativa de Crédito Militar de São Gabriel Ltda. — São Gabriel (RS). — Até 30.6.69.

Nº 492-68 — Cooperativa de Crédito União Fortaleza Ltda. — Fortaleza (CE). — Até 27.9.69.

EM 19 DE JULHO DE 1968

a) Cancelamento da autorização para operar em crédito

Nº 594-68 — Cooperativa Agrícola Mista de Ouro Branco Ltda. — Ouro Branco (RN). — Registro SER número 4.891, de 17.11.55.

Nº 595-68 — Cooperativa de Crédito Agrícola de Cubati Ltda. — Cubati (PB). — Registro SER nº 3.817, de 8.6.51.

Nº 607-68 — Cooperativa Agrícola Mista de Maranguape Ltda. — Maranguape (CE). — Registro SER número 5.986, de 4.9.59.

Nº 618-68 — Sociedade Cooperativa Mista do Núcleo Trifúcido de Curitiba, de responsabilidade Ltda. — Curitiba (SC). — Registro SER nº 4.697, de 13.1.55.

b) Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

Nº 18-68 — Banco Comercial Agro Pecuario S.A. — Até 6.5.69.

DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 22.7.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

Transferência de localização de departamentos

Nº 616-68 — Banco Geral do Brasil S.A. —

De: Rio de Janeiro (GB) — Carta-patente nº 5.907 — Para: São Paulo (SP).

De: Três Rios (RJ) — Carta-patente nº 7.182 — Para: Campo Grande (MT).

São José do Rio Preto (RJ) — Carta-patente nº 7.090 — Para: Contagem (MG).

De: Pedro do Rio (RJ) — Carta-patente nº 6.238 — Para: Nilópolis (RJ).

De: Posse (RJ) — Carta-patente nº 7.089 — Para: São Sebastião (SP).

Processo nº 549-68 — Banco Mineiro S.A. — O Diretor por despacho de 16.7.68, aprovou, nos termos dos pareceres, a incorporação do Banco Interamericano do Brasil S.A. pelo Estabelecimento em epígrafe sediados no Rio de Janeiro (GB) e em Visconde do Rio Branco (MG), respectivamente, em conformidade com o deliberado pelas correspondentes assembleias gerais extraordinárias de 3 e 19.6.68 e de 1º e 15.6.68.

DESPACHOS DO INSPETOR-GERAL

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

EM 17 DE JULHO DE 1968

Cancelamento de transferência de departamento

Nº 600/68 — Banco Leme Ferreira S.A. — De São Paulo (SP), carta-patente nº 6.951, para o Rio de Janeiro (GB).

EM 18 DE JULHO DE 1968

a) Cancelamento de transferência de departamentos

Nº 574-68 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. — De Aguas

de Lindóia (SP), carta-patente número 6.192, para Cotia (SP) e de Castelo (ES), carta-patente nº 4.222, para Pedreira (SP).

b) Transferência de localização de departamento

Nº 574-68 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. — De Castelo (ES), carta-patente nº 4.222, para Cotia (SP).

EM 19 DE JULHO DE 1968

Transferência de localização de departamentos

Nº 953-67 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S.A.: De: Volta Redonda (RJ) — Carta-patente nº 488 — Para: Osasco (SP).

De: Itambacuri (MG) — Carta-pa-

tente nº E-613 — Para: Carmo de Minas (MG).

De: Lorena (SP) — Carta-patente nº 5.763 — Pirassununga (SP).

De: Agudos (SP) — Carta-patente nº I-7051 — Cosmópolis (SP).

De: Aparecida (SP) — Carta-patente nº E-708 — Para: São Fidelis (RJ).

DELEGACIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE

DESPACHO DO DELEGADO

De 19.7.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo BH-B-6/101 — Banco Agrícola de Minas Gerais S.A. —

Sete Lagoas — Minas Gerais. Reforma de Estatuto — A.G.E. de

15.4.68.

MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LÓIDE BRASILEIRO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

(Arquivamento dos atos constitutivos da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro nessa Junta — nº 168 — Despacho de 3 de fevereiro de 1967. — Registro no Cadastro Geral de Contribuintes: nº de Inscrição — 33.630.120, em 27 de janeiro de 1967)

Ata nº 5 — Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, às quinze horas, na rua do Rosário nº 11º andar, sala da Presidência, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia cuja sessão, após verificada a existência de "quorum" legal, com a presença do Senhor Comandante João Marcos Dias, Presidente em exercício da Comissão de Marinha Mercante na qualidade de Representante da União Federal, única acionista sendo portanto, nessa qualidade possuidora de total das ações do capital social, foi aberta pe-

lo Sr. Diretor-Presidente Ney Garcia Sotello, que, a seguir, convidou para servir de Secretário, o servidor Joel Simão Baptista. Dando início aos trabalhos, foi lido o Edital de Convocação, peça ao final transcrita. A seguir, aprovada a ata anterior, após a sua leitura, passou-se aos assuntos da ordem do dia, conforme Edital de Convocação os quais mereceram a seguinte apreciação e decisão: I — Reforma do Estatuto. O Sr. Diretor-Presidente, considerando a renúncia do Sr. Diretor Administrativo, abordou o sistema administrativo da Companhia em virtude da simplificação dos métodos de trabalho, já levada a efeito, através de melhor aproveitamento de mão-de-obra, quer qualitativa, quer quantitativamente. Prosseguiu, esclarecendo o aspecto de ordem econômico-financeira que justifica a medida e, além disso, mostrou a similitude dos serviços das Diretorias Administrativa e Financeira, que se confundem ou que se repetem às vezes na prática. Concluiu, julgando aconselhável a reforma do

Estatuto e acrescentou que o Conselho Fiscal ouvido a respeito, unanimemente, em parecer, opinou pela aprovação da Assembléia, da reforma em causa, o que se resume na supressão pura e simples do artigo 20 do Estatuto da Companhia e na alteração dos artigos 13, 14 e 23, os quais passam a ter a seguinte redação, para os efeitos de direito: Artigo 13. A Sociedade terá um Conselho de Administração, como órgão de planejamento, orientação, deliberação e controle de resultados, sendo constituído por um Presidente de livre nomeação e demissão do Presidente da República, por um Diretor de Administração e Finanças, por um Diretor Comercial e por um Diretor Técnico, estes eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas; Art. 14. Os Diretores terão o mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e, antes de entrar no exercício de suas funções, deverão caucionar 100 (cem) ações, próprias ou oferecidas por terceiros em garantia de sua gestão; Art. 23. Ao Diretor de Administração e Finanças, compete: a) supervisionar as relações entre os empregados e a Sociedade, através dos diferentes órgãos; b) supervisionar os serviços de comunicações internas e externas da Sociedade; c) ter sob sua guarda todos os documentos, arquivos e livros sociais da Sociedade; d) dirigir os serviços contábeis e financeiros da Sociedade, bem como, a elaboração do orçamento anual e sua execução; e) supervisionar os serviços de cobertura de riscos de bens, móveis e imóveis da Sociedade; f) exercer as demais atividades peculiares à sua Diretoria, que lhe forem regularmente atribuídas. O Sr. Representante da União Federal, com a palavra julgou acertada a medida, que encerra a presente reforma do Estatuto e, pela Assembléia, aprovou nos termos desta ata. II — Assuntos Gerais — Na parte de assuntos gerais a que se refere o Edital de Convocação, o Sr. Diretor-Presidente submeteu à apreciação da Assembléia, os seguintes assuntos: a) renúncia do Sr. Diretor Administrativo. Determinada a leitura da carta do Sr. Adalberto Souza, datada de quatro dias atrás, renunciando o cargo de Diretor Administrativo, para o qual foi eleito em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de abril de 1967, foi dita leitura procedida pelo Secretário. Com a palavra o Senhor Representante da União Federal, resolveu aceitar a renúncia do Senhor Adalberto Souza ao cargo de Diretor Administrativo; b) Adaptação do cargo de Diretor Financeiro e respectivo titular ao cargo de Diretor de Administração e Finanças, face às novas disposições do Estatuto, de acordo com a reforma procedida nesta ata. O Sr. Representante da União Federal, tendo em vista a nova redação dada aos artigos 13 e 23 do Estatuto, esclareceu que o Sr. Diretor Financeiro, Júlio Castro Ória, eleito para o cargo em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de março do corrente ano, passa a exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças, competindo-lhe cumulativamente, as atribuições dos então Diretor Administrativo e Diretor Financeiro na forma da redação ora dada no artigo 23 do Estatuto, aprovada nesta ata; c) Duração dos mandatos dos Diretores e etc. O Senhor Representante da União Federal, mediante a necessidade de ser adaptado à nova redação dada ao artigo 14 do Estatuto, os prazos de vigência dos atuais mandatos eletivos, esclareceu que, mantido o critério estabelecido no artigo 39, das disposições transitórias do mesmo Estatuto, o mandato do Diretor Comercial não se altera; o mandato do Diretor-Técnico fica reduzido de um ano e o mandato do Diretor de Administração e Finanças será de três anos, este último contado de 1968, inclusive;

d) Alienação do material inservível e alienação de navios com baixa, como sucatas. Exposto o assunto pelo Senhor Diretor-Presidente, esclareceu que o material inservível e os navios com baixa devem ser alienados, como sucatas, em virtude da depreciação que vêm sofrendo pelo desgaste natural. Acrescentou que, também, neste caso, ouvido o Conselho Fiscal, manifestaram os seus membros, por unanimidade, pela conveniência da medida, concluindo que a mesma deveria ser aprovada pela Assembléia. Com a palavra o Sr. Representante da União Federal, aprovou a exposição do Sr. Diretor-Presidente e autorizou a Diretoria da Companhia a alienar o material inservível e os navios com baixa, como sucatas. — Transcrição do Edital de Convocação — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de julho do corrente ano, às 15 horas, na sede da Companhia, na rua de Rosário número 1, 11.º andar, com a seguinte ordem do dia: a) Reforma do Estatuto; b) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1968. — Ney Garcia Sotello, Diretor-Presidente. — O presente Edital de Convocação ora transcrito, consta publicado no Diário Oficial, Parte I, de 10 de julho de 1968, na página 10.728, além de duas outras publicações, no mesmo órgão e de três outras publicações no jornal "O Globo" conforme manda a lei. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais solicitando o uso da palavra, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença do Sr. Comandante João Marcos Dias, Presidente em exercício da Comissão de Marinha Mercante, na qualidade de Representante da União Federal, declarando encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em livro próprio, o que foi feito por mim, Joel Simão Baptista, Secretário. Reaberta a sessão, foi a ata lida e, achada conforme, assinada pelo Representante da União Federal, possuidora da totalidade das ações do capital social da Companhia e pelo Senhor Diretor-Presidente. Sr. Ney Garcia Sotello. Da mesma serão extraídas cópias autênticas, devidamente instruídas, assinadas e rubricadas por quem de direito, para que sejam atendidas as determinações da lei. — Rio de Janeiro, 15 de julho de 1968. — Assinada pelo Sr. Representante da União Federal — Comandante João Marcos Dias Presidente em exercício da Comissão de Marinha Mercante e pelo Sr. Diretor-Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Sr. Ney Garcia Sotello. Relação de acionistas: União Federal, única acionista. — Ney Garcia Sotello, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 tendo em vista as instruções administrativas que dispõe acerca da criação e extinção de Depósitos, aprovado pelo C.E., em 16 de junho de 1958, resolve:

Nº 1.279 — Criar um Depósito de Material, como prefixo (DR-6-17), sediado em Uberaba, na jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.280 — Conceder Exoneração ao servidor Osias Pires de Oliveira, matrícula nº 2.264.337 da função de Laboratorista amparado pela Lei 4.069 de 1962 desta Autarquia lotado no 8º

Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28.10.62.

Nº 1.281 — Conceder Exoneração ao servidor Antônio de Padua Silva, matrícula nº 2.150.813, da função de Laboratorista amparado pela Lei número 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.282 — Conceder Exoneração a servidora Ilza de Souza Santos, matrícula nº 2.179.491, do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotada na Administração Central, na forma do disposto no item I do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.283 — Dispensar o servidor Nelson Pedro Alves, da função de Ajudante, com a gratificação mensal de NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), pela Representação de Gabinete, criada pelo Decreto 59.835, de 21-12-66 e respectiva tabela, publicada no Diário Oficial de 2-3-67.

Nº 1.284 — Designar o servidor João Borges da Silva Filho, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 22-11-67, com a gratificação mensal no valor de NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos). — Engenheiro Eliseu Resende, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.285 — Demitir o servidor Francisco Rodrigues Carneiro, matrícula nº 2.144.534, da função de Trabalhador amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 14º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do art. 201, por haver infringido o item II § 1º do artigo 207, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.286 — Demitir o servidor Nelson Rodrigues Oliveira, matrícula nº 2.156.196, da função de Motorista, amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o item II parágrafo primeiro do artigo 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.287 — Demitir o servidor Antônio Ferreira Lima, matrícula número 2.077.834, do cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item V do disposto no item I, do artigo 194 e artigo 201, por haver infringido o parágrafo 2º do artigo 207, todos da Lei 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo nº 23.963 de 1968, resolve:

Nº 1.288 — Demitir o servidor Vicente Ribeiro dos Santos, matrícula 1.993.489, do cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o item

II do artigo 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.289 — Conceder Exoneração ao servidor Sebastião Pires de Oliveira, matrícula 2.150.800, da função de Trabalhador amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.290 — Conceder Exoneração ao servidor Paulo Oliveira Santos, matrícula 2.155.902, da função de Trabalhador, amparado pela Lei 4.069 de 1962 desta Autarquia lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75 da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.291 — Criar um Depósito de Material, com prefixo (DR-133), sediado em Patos na jurisdição do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.295 — Conceder Exoneração ao servidor Carlos Alberto Rezende de Souza, matrícula nº 2.137.188, da função de Apontador amparado pela Lei nº 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item I do art. 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1.5.68.

Nº 1.298 — Demitir o servidor Paulo Cassiano da Silva, matrícula nº 2.108.394, do cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do art. 201, por haver infringido o item II, § 1º do art. 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.297 — Aposentar o servidor Moises Moreira dos Santos, matrícula nº 2.111.233, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176 com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 5 de janeiro de 1960. — Engenheiro Eliseu Resende.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.298 — Dispensar a servidora Jisete de Araújo Silva, matrícula número 2.082.593, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, da função de substituta do Secretário do Diretor da Divisão de Aproveitamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo nº 40.223 de 1968, resolve:

Nº 1.299 — Designar a Escriutária nível 10, Thais Vizeu de Souza, matrícula nº 1.259.119, pertencentes ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Secretário do Diretor da Divisão de Aproveitamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — Engenheiro Eliseu Resende.

Aplicação de Penalidade

O Diretor da Divisão de Aproveitamento, tendo em vista o disposto

na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 35.022-67, resolve aplicar à firma General Motors do Brasil S. A. multa de NCr\$ 300,53 (trezentos cruzeiros novos e cinquenta e três centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 2.736-67.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor devido à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1963. — Eng.º Fernando Garcez Vieira, Diretor da Divisão de Aproveitamento.

rais da U.F.R.J., a comissão de Professores da Escola de Música, designada pela Portaria nº 1.372 de 18-12-1967, chegou às seguintes conclusões:

Pelo estudo do processo, debruza a comissão, que não chegou a caracterizar-se a acumulação pois, nota-se que não houve essa possibilidade: a professora Glaucia Smaes Campello teve sua primeira função na classe de Declamação Lírica da Prof.ª Cate-drática Carlinda Figueiras Lima Costa, e sua segunda função na mesma classe, com o mesmo horário o que veio confirmado na folha 24 do processo em tela, com uma declaração da interessada, assinada de próprio punho, com duas testemunhas da não acumulação. Ocupa hoje o cargo de Regente de Cátedra em substituição da mesma classe de Declamação Lírica e da mesma classe da Prof. Carlinda F. L. Costa.

A vista do exposto, a Comissão opina pelo não reconhecimento da legitimidade da pretendida acumulação, pois, as aulas continuaram até esta data, com a mesma matéria, sem haver diferenciação de horários e com o mesmo trabalho.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1968. — A Comissão — Yara Alvares Coelho. — Judith Montanhas da Cruz Coccarella. — Domingos Raimundo.

Divisão do Pessoal

Apostila

Na Portaria nº 122, de 22-1-1968, referente a Olindo Mariano Fonseca, Professor Adjunto EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967:

O Chefe da Seção Administrativa, tendo em vista a delegação de competência "ex-vi" da Portaria número 945, de 18-9-67, publicada no Diário Oficial de 29-9-67, declara que o interessado foi mantido no exercício de cargo após 15-11-1967 e não como constou da portaria. — Gilda

Cardoso de Souza, Chefe da Seção Administrativa Matrícula nº 2.052.257

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo número 18.799-67, da Reitoria, resolve:

Nº 469 — Declarar aposentado, a partir de 22 de dezembro de 1965, com proventos equivalentes a 13/30 (doze trinta avos) do vencimento, de acordo com o disposto nos artigos 176, inciso I, e 181, parágrafo único da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Cassiano Caetano da Rocha Sobrinho, matrícula nº 2.260.591, do Serviço de Vigilância do Departamento de Administração Central da Reitoria desta Universidade, no cargo de Guarda, GL-203.10.B, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, da mesma Universidade. — Professor Eduardo Z. Faraco, Reitor.

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo número 3.768-68, da Reitoria, resolve:

Nº 473 — Declarar aposentado, a partir de 18 de março de 1968, com proventos integrais, nos termos do art. 53, inciso I e § 3º, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Darcy de Almeida Furtado, matrícula nº 1.882.976, da Faculdade de Agronomia e Veterinária desta Universidade, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, da mesma Universidade. — Professor Eduardo Z. Faraco, Reitor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea V, do art. 27 do Estatuto aprovado pelo Decreto número 52.292, de 24 de julho de 1963, combinado com o art. 8º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, e, de acordo com o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.221-63 desta Reitoria, resolve:

Nº 385 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 100, § 1º, combinado com o art. 101, item I, alínea "a" da Constituição do Brasil, a Mariana Lopes Rangel, matrícula nº 1.883.075, no cargo de Atendente, código P-1.703.9, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas na alínea V, do art. 27 do Estatuto aprovado pelo Decreto número 52.292, de 24 de julho de 1963, combinado com o art. 8º do Decreto nº 54.008, de 8 de julho de 1964, e, de acordo com o Estatuto do Magistério Superior e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.278-67 desta Reitoria, resolve:

Nº 356 — Retificar a Portaria número 20, de 25 de janeiro de 1963, referente a aposentadoria de Hélio Vieira Consta O'Dwyer, matrícula nº 1.483.043, de vez que a mesma deve ser efetivada nos termos da Lei número 3.906, de 11 de junho de 1961, combinado com o Decreto Secreto número 10.490-A, de 25 de setembro de 1942, no cargo de Professor Adjunto, código EC-502.22, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Manoel Barreto Netto, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 325 — Retificar o nome da funcionária Maria dos Remédios Marçílio Rabelo, que constou na Portaria nº 315, de 26 de junho de 1968, como sendo Maria dos Remédios Marçílio de Oliveira. — Roberto Figueira Santos, Reitor.

Retificações

Na Portaria nº 312, de 21 de junho de 1968, publicada no Diário Oficial de 8 de julho de 1968, pág. 1.491. Onde se lê: Ives Palermo da Silva; Leia-se: Yves Palermo da Silva.

Na Portaria nº 284, de 4 de junho de 1968, publicada no Diário Oficial de 24 de junho de 1968, pág. 1.532. Onde se lê: Maria Angélica Pereira de Cerqueira; Leia-se: Maria Angélica Pedreira de Cerqueira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo número 10.471-68-U.F.R.J., resolve:

Nº 729 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 100, item III, § 1º, combinado com o art. 101, item I, alínea "a" da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Dora Pinto da Silva, matrícula número 1.217.350, no cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 40, nº 7 do Estatuto da Universidade, publicado no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 171-68 U.F.R.J., resolve:

Nº 730 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962 e Nicolau Fittipaldi, Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 60.455, de 13 de março de 1967.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.343-68-U.F.R.J. resolve:

Nº 731 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 100, item III, § 1º, combinado com o art. 101, item I, alínea "a" da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Olga Salinas Lacôrte, matrícula nº 1.233.734, no cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

Nº 732 — O Sub-Reitor de Pessoal Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.272-67-UFRJ,

Nº 732 — Resolve conceder dispensa a partir de 12.1.68, a Adauto Aragonez de Faria, Inspetor de Alunos EC.204.10.B, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.45, de 13 de março de 1967 da função gratificada de Chefe da Seção da Contadoria Seccional, Símbolo 12-F, da Oficina Gráfica desta Universidade, mantida pelo Decreto acima referido. — Guilherme Augusto Canedo de Magalhães.

PARECER

Cumprindo as determinações do Sr. Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Ge-

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1968

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 111 — Designar a Mecanógrafa Maria da Glória Alves Cardoso para substituir o Secretário do Diretor do Departamento de Exploração Mineral durante o período em que o mesmo ficar nas funções de Chefe do Serviço de Expediente do referido Departamento, por motivo de férias do titular.

Nº 112 — Designar o Auxiliar de Administração João Carlos Rodrigues para exercer as funções de Chefe do Serviço de Expediente do Departamento de Exploração Mineral, durante o impedimento do titular em gozo de férias. — Uriel da Costa Ribeiro — Presidente.

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1968

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 113 — Designar o funcionário Sergio Jorge Ayres Monteiro da

Silva para substituir a Chefe da Seção de Contabilidade, servidora Solange de Oliveira Barbosa, durante o período de férias da titular, a contar de 1 a 30 de julho de 1968. — Uriel da Costa Ribeiro — Presidente.

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1968

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, o Decreto nº 51.726, de 13 de fevereiro de 1963, e o Artigo 12, e seu parágrafo único do Decreto-lei número 200 de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto número 62.460, de 25 de março de 1968, resolve:

Nº 114 — Delegar competência ao Procurador de 2.ª categoria da CNEN, Paulo Sergio de Araújo e Silva Fabião para, em nome do Presidente da Autarquia, lavrar no 13.º Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, escritura de quitação à Proberil S.A mencionando-se que o pagamento do débito foi pessoalmente feito pelo Senhor Dovillo Ometto, em nome e por conta da Proberil S. A., tudo de acordo com os documentos constantes do Processo 558-58 — vols. I e II e Parecer aprovado, da Procuradoria Jurídica de nº CNEN — PJ 12-68, de 31 de maio de 1968, publicado no Boletim Interno de número 8, ano VI, de maio de 1968, fls. 11-2. — Uriel da Costa Ribeiro — Presidente.

Estatuto e acrescentou que o Conselho Fiscal ouvido a respeito, unanimemente, em parecer, opinou pela aprovação da Assembléia, da reforma em causa, o que se resume na supressão pura e simples do artigo 20 do Estatuto da Companhia e na alteração dos artigos 13, 14 e 23, os quais passam a ter a seguinte redação, para os efeitos de direito: Art. 13. A Sociedade terá um Conselho de Administração, como órgão de planejamento, orientação, deliberação e controle de resultados, sendo constituído por um Presidente de livre nomeação e demissão do Presidente da República, por um Diretor de Administração e Finanças, por um Diretor Comercial e por um Diretor Técnico, estes eleitos pela Assembléia Geral dos Acionistas; Art. 14. Os Diretores terão o mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e antes de entrar no exercício de suas funções, deverão cautionar 100 (cem) ações, próprias ou oferecidas por terceiros em garantia de sua gestão; Art. 23. Ao Diretor de Administração e Finanças, compete: a) supervisionar as relações entre os empregados e a Sociedade, através dos diferentes órgãos; b) supervisionar os serviços de comunicações internas e externas da sociedade; c) ter sob sua guarda todos os documentos, arquivos e livros sociais da Sociedade; d) dirigir os serviços contábeis e financeiros da Sociedade, bem como, a elaboração do orçamento anual e sua execução; e) supervisionar os serviços de cobertura de riscos dos bens, móveis e imóveis da Sociedade; f) exercer as demais atividades peculiares à sua Diretoria, que lhe forem regularmente atribuídas. O Sr. Representante da União Federal, com a palavra julgou acertada a medida, que encerra a presente reforma do Estatuto e, pela Assembléia, aprovou nos termos desta ata. II — *Assuntos Gerais* — Na parte de assuntos gerais a que se refere o Edital de Convocação, o Sr. Diretor-Presidente submeteu à apreciação da Assembléia, os seguintes assuntos: a) renúncia do Sr. Diretor Administrativo. Determinada a leitura da carta do Sr. Adalberto Souza, datada de quatro meses, renunciando o cargo de Diretor Administrativo, para o qual foi eleito em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de abril de 1967, foi dita leitura procedida pelo Secretário. Com a palavra o Senhor Representante da União Federal, resolveu aceitar a renúncia do Senhor Adalberto Souza ao cargo de Diretor Administrativo; b) Adaptação do cargo de Diretor Financeiro e respectivo titular ao cargo de Diretor de Administração e Finanças, face às novas disposições do Estatuto, de acordo com a reforma procedida nesta ata. O Sr. Representante da União Federal, tendo em vista a nova redação dada aos artigos 13 e 23 do Estatuto, esclareceu que o Sr. Diretor Financeiro, Júlio Castro Oria, eleito para o cargo em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de março do corrente ano, passa a exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças, competindo-lhe cumulativamente, as atribuições do então Diretor Administrativo e Diretor Financeiro na forma da redação ora dada no artigo 23 do Estatuto, aprovada nesta ata; c) Duração dos mandatos dos Diretores eleitos. O Senhor Representante da União Federal, mediante a necessidade de ser adaptado à nova redação dada ao artigo 14 do Estatuto, os prazos de vigência dos atuais mandatos eletivos, esclareceu que, mantido o critério estabelecido no artigo 39, das disposições transitórias do mesmo Estatuto, o mandato do Diretor Comercial não se altera; o mandato do Diretor Técnico fica reduzido de um ano e o mandato do Diretor de Administração e Finanças será de três anos, este último contado de 1968, inclusive;

d) Alienação do material inservível e alienação de navios com baixa, como sucatas. Exposto o assunto pelo Senhor Diretor-Presidente, esclareceu que o material inservível e os navios com baixa devem ser alienados, como sucatas, em virtude da depreciação que vêm sofrendo pelo desgaste natural. Acrescentou que, também, neste caso, ouvido o Conselho Fiscal, manifestaram os seus membros, por unanimidade, pela conveniência da medida, concluindo que a mesma deveria ser aprovada pela Assembléia. Com a palavra o Sr. Representante da União Federal, aprovou a exposição do Sr. Diretor-Presidente e autorizou a Diretoria da Companhia a alienar o material inservível e os navios com baixa, como sucatas. — Transcrição do Edital de Convocação — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de julho do corrente ano, às 15 horas, na sede da Companhia, na rua do Rosário número 1, 11.º andar, com a seguinte ordem do dia: a) Reforma do Estatuto; b) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1968. — *Ney Garcia Sotello*, Diretor-Presidente. — O presente Edital de Convocação ora transcrito, consta publicado no *Diário Oficial*, Parte I, de 10 de julho de 1968, na página 10.728, além de duas outras publicações, no mesmo órgão e de três outras publicações no jornal "O Globo" conforme manda a lei. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais solicitando o uso da palavra, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença do Sr. Comandante João Marcos Dias, Presidente em exercício da Comissão de Marinha Mercante, na qualidade de Representante da União Federal, declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em livro próprio, o que foi feito por mim, Joel Simão Baptista, Secretário. Reaberta a sessão, foi a ata lida e, achada conforme, assinada pelo Representante da União Federal, possuidora da totalidade das ações do capital social da Companhia e pelo Senhor Diretor-Presidente. Sr. Ney Garcia Sotello. Da mesma serão extraídas cópias autênticas, devidamente instruídas, assinadas e rubricadas por quem de direito, para que sejam atendidas as determinações da lei. — Rio de Janeiro, 15 de julho de 1968. — Assinado pelo Sr. Representante da União Federal — Comandante João Marcos Dias Presidente em exercício da Comissão de Marinha Mercante e pelo Sr. Diretor-Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Sr. Ney Garcia Sotello. Relação de acionistas: União Federal, única acionista. — *Ney Garcia Sotello*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 tendo em vista as instruções administrativas que dispõe acerca da criação e extinção de Depósitos, aprovado pelo C.E., em 16 de junho de 1958, resolve:

Nº 1.279 — Criar um Depósito de Material, com prefixo (DR-6-17), sediado em Uberaba, na jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.280 — Conceder Exoneração ao servidor Osias Pires de Oliveira, matrícula nº 2.264.337 da função de Laboratorista amparado pela Lei 4.069 de 1962 desta Autarquia lotado no 8º

Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item I, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28.10.62.

Nº 1.281 — Conceder Exoneração ao servidor Antônio de Padua Silva, matrícula nº 2.150.813, da função de Laboratorista amparado pela Lei número 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-62.

Nº 1.282 — Conceder Exoneração a servidora Ilza de Souza Santos, matrícula nº 2.170.401, do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotada na Administração Central, na forma do disposto no item I do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-62.

Nº 1.283 — Dispensar o servidor Nelson Pedro Alves, da função de Ajudante, com a gratificação mensal de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), pela Representação de Gabinete, criada pelo Decreto 59.835, de 21-12-66 e respectiva tabela, publicada no Diário Oficial de 2-3-67.

Nº 1.284 — Designar o servidor João Borges da Silva Filho, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Ajudante, constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 22-11-67, com a gratificação mensal no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos). — Engenheiro *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.285 — Demitir o servidor Francisco Rodrigues Carneiro, matrícula nº 2.144.534, da função de Trabalhador amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 14º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do art. 201, por haver infringido o item II § 1º do artigo 207, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1962.

Nº 1.286 — Demitir o servidor Nelson Rodrigues Oliveira, matrícula nº 2.156.186, da função de Motorista, amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o item II parágrafo primeiro do artigo 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-62.

Nº 1.287 — Demitir o servidor Antonio Ferreira Lima, matrícula número 2.077.834, do cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item V do disposto no item I, do artigo 194 e artigo 201, por haver infringido o parágrafo 2º do artigo 207, todos da Lei 1.711, de 28-10-62.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo nº 23.963 de 1968, resolve:

Nº 1.283 — Demitir o servidor Vicente Ribeiro dos Santos, matrícula 1.993.499, do cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o item

II do artigo 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-62.

Nº 1.289 — Conceder Exoneração ao servidor Sebastião Pires de Oliveira, matrícula 2.150.800, da função de Trabalhador amparado pela Lei 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-62.

Nº 1.290 — Conceder Exoneração ao servidor Paulo Oliveira Santos, matrícula 2.153.902, da função de Trabalhador, amparado pela Lei 4.069 de 1962 desta Autarquia lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75 da Lei 1.711, de 28-10-62.

Nº 1.291 — Criar um Depósito de Material, com prefixo (DR-123), sediado em Patos na jurisdição do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.295 — Conceder Exoneração ao servidor Carlos Alberto Rezende de Souza, matrícula nº 2.137.168, da função de Apontador amparado pela Lei nº 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item I do art. 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1.5.68.

Nº 1.295 — Demitir o servidor Paulo Cassiano da Silva, matrícula nº 2.103.394, do cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do art. 201, por haver infringido o item II, § 1º do art. 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-62.

Nº 1.297 — Aposentar o servidor Moises Moreira dos Santos, matrícula nº 2.111.233, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176 com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei 1.711, de 28-10-62, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 5 de janeiro de 1960. — Engenheiro *Eliseu Resende*.

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.298 — Dispensar a servidora Jisete de Araújo Silva, matrícula número 2.082.593, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, da função de substituta do Secretário do Diretor da Divisão de Aproveitamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo nº 40.223 de 1963, resolve:

Nº 1.299 — Designar a Escriturária nível 10, Thais Vizeu de Souza, matrícula nº 1.259.119, pertencentes ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Secretário do Diretor da Divisão de Aproveitamento, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — Engenheiro *Eliseu Resende*.

Aplicação de Penalidade

O Diretor da Divisão de Aproveitamento, tendo em vista o disposto